



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 013/2021

TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2021

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O INSTITUTO MADIBA PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DE 2021, CONFORME A LEI 1.764, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

INSTITUTO MADIBA, com sede na Rua São Pedro, n.º 145, Centro, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.391.241/0001-89, neste ato representada pela sua Presidente/Diretora Geral, Sra. ANA LUISA REZENDE CERCHI, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 107.948.396-90, portadora da Cédula de Identidade n.º. MG-59.896.489-7, residente e domiciliada nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do processo n.º. 154, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º. 009/2021 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 20 de janeiro de 2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pela concessão de subvenção e contribuição no exercício econômico- financeiro de 2021, conforme a Lei Municipal n.º 1.764, de 03 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Marize da Cunha Rezende Cerchi, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Silvia Madalosso Dreher, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.

- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais)**, em única parcela a ser repassada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de fevereiro de 2021, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.07.08.243.0081.2.011.3.3.50.43.00 Ficha 379 Recurso 100;**

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta corrente nº 2286-7, operação 003, agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

4

PC
W



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Viso:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

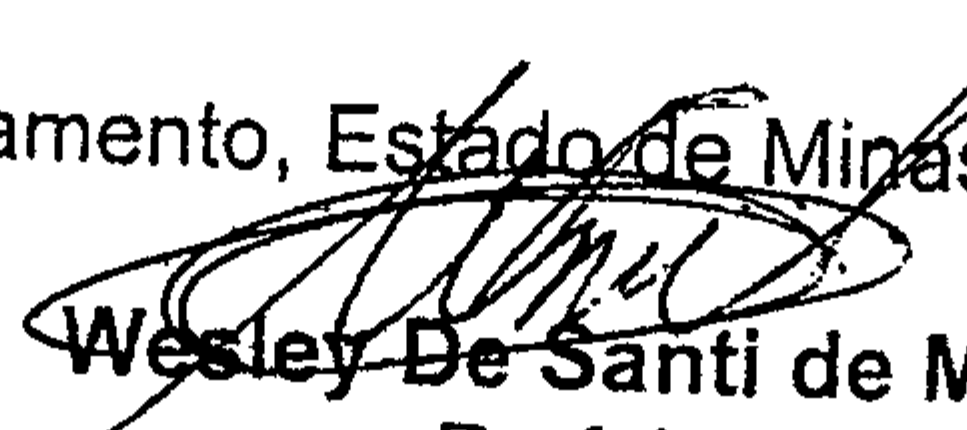

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.


CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

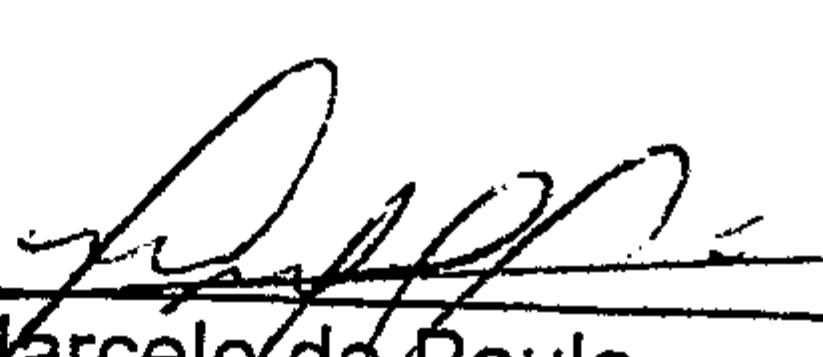
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 26 de janeiro de 2021


Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Ana Luisa Rezende Cerchi
Presidente do Instituto Madiba

Testemunhas:

1) - 
Rosmeire Martins Rezende
CPF: 067.986.186-69

2) - 
Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

Recibido

RECEBI EM 25/02/2021
as _____ horas.
~~Alonso~~
Assinatura

Recibido em 2/2/2021
[Signature]
Alonso

Instituto
MADiBA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)

Nome: Instituto Madiba

CNPJ: 21.391.241/0001-89

Endereço: Rua São Pedro, 63

Cidade/Estado: Sacramento/MG

CEP: 38190-000

DDD/Telefone: (34) 3351-1587

E-mail: institutomadiba@gmail.com

RESPONSÁVEL

Nome: Ana Luísa Rezende Cerchi

Função / Cargo: Diretora Geral

CPF: 107.948.396-90

RG / Órgão expedidor e Data emissão: SSP MG 59.896.489-7

Endereço: Rua Quinto Cerchi, 453

Cidade/Estado: Sacramento/MG

CEP: 38190-000

DDD/Telefone: (34) 9 9171-1711

E-mail: analuisa@institutomadiba.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

Agência: 0940

Conta corrente: 003 / 2286-7

Instituto
MADiBA

2. INTERVENIENTE

Entidade: Instituto Madiba

CNPJ: 21.391.241/0001-89

Endereço: Rua São Pedro, 63

Cidade/Estado: Sacramento MG

Nome do Responsável: Ana Luisa Rezende Cerchi

Função / Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 107.948.396-90

3. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Repasse de Recurso Financeiro (FUNDEB, Subvenção, FIA, FMI e outros)		Término: 31/12/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO		
<p>Objetivo Geral:</p> <p>O projeto Universidade Madiba tem como objetivo possibilitar a formação integral de cada estudante, orientando-o concomitantemente para o ingresso no mercado de trabalho, o empoderamento do jovem através da confiança e esperança conscientiza-o de que é capaz. O espírito de liderança surge quando ele passa a acreditar que é possível, desde que se esforce e lute. Nada será empecilho para que possa quebrar o ciclo, independente do sexo, renda ou qualquer preconceito que possa ter sofrido.</p> <p>Público Alvo / Meta Física:</p> <p>10 jovens com idade entre 17 a 30 anos, oriundos de escolas públicas e renda per capita igual ou abaixo de R\$ 2.000,00.</p>		

10

AC

JK

Instituto
MADiBA

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO - (Informações devem ser coletadas no Estatuto e suas alterações):
Data da Fundação, finalidade, tempo de Mandato da Diretoria e outras que acharem necessário.

Artigo 1º - O Instituto Madiba, constituído em 13 de outubro de 2014, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação em todo o território nacional e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Rua São Pedro n. 63, Centro, CEP: 38190-000, CNPJ: 21.391.241/0001-89.

Artigo 2º - O Instituto Madiba tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) Prover gratuitamente a educação por meio de programas de treinamento em informática;
- b) Promoção do desenvolvimento econômico e social às minorias e excluídos e combate à pobreza;
- c) Promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à inclusão social;
- d) Promover a equidade de gênero e o empoderamento da mulher;
- e) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos;
- f) Promover programas de geração de renda e aprendizagem, suporte a empreendedores, viabilização econômica de vocações locais ou regionais e apoio à aquisição de cidadania;
- g) Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
- h) Promover desenvolvimento das atividades educativas, culturais, ambientais, científicas, esportivas, realizando conferências, seminários, cursos, treinamentos e projetos;
- i) Promover o fomento de atividades sociais na erradicação do desemprego, analfabetismo, e inclusão social, através da educação, cultura, meio ambiente, esporte, inclusão digital e inovação tecnológica;
- j) Promover importação de utensílios, equipamentos e utilitários, inclusive sob a forma de doação, visando o desenvolvimento de ações de caráter didático-pedagógico, tecnológico-científico, e artístico e cultural para as populações carentes;
- k) Promover o acesso à educação profissional de nível técnico e educação superior: graduação, pós-graduação e programas de extensão universitária, nas diversas áreas do conhecimento.
- l) Desenvolver e implementar gratuitamente:
 - I. Sistemas baseados na Tecnologia da Informação;
 - II. Estruturas de governança e conformações organizacionais inovativas;
 - III. Relações de trabalho inovadoras com programas de geração de atividade e renda;
 - IV. Tecnologias de gestão de empreendimentos;

AC

12

Instituto
MADiBA

- V. Programas de difusão tecnológica aplicada a produtos e serviços;
VI. Programas científicos e econômicos para melhoria da educação da população;
VII. Programas ecológicos e ambientais, inclusive saneamento;
VIII. Programas esportivos efetuados através de projetos desportivos e paradesportivos, através de desporto de rendimento, através de ações autônomas ou em parceria.

Parágrafo Primeiro - Para o alcance de seus objetivos pode:

- a) Celebrar contratos, convênios, parcerias, termos de cooperação, contratos de gestão, permissões de uso, comodatos, bem como qualquer outra forma de cessão de áreas, bens móveis, imóveis e semoventes com instituições públicas e privadas, governos federais, estaduais e municipais;
- b) Atuar em linha direta com os governos federais, estaduais e municipais, contribuindo na consecução de políticas públicas que tenham como meta a formação de um país mais competitivo e socialmente mais justo;
- c) Capacitar, treinar qualificar e contratar pessoas visando o desenvolvimento humano integrado;
- d) Divulgar e difundir conhecimento técnico, acadêmico, tecnológico, científico ou profissional através de cursos, estudos, debates, eventos, congressos, simpósios, seminários, visitas nacionais e internacionais e participações em feiras e fóruns, bem como via publicações, periódicos, monografias, teses e livros impressos e eletrônicos.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto prestará serviços permanentes não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação (CF/88 - Título I, art. 3º, inciso IV).

Artigo 3º - O Instituto, no exercício de suas atividades, observará os princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se

AC

Instituto MADiBA

fizerem necessárias, ou mesmo por meio de representações, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO) Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.).

Nome	Função	Regime de contratação
Ana Paula Rezende Souza	Advogada	Voluntário
Izabel Cristina	Assistente Social	RPA
Lana Fernanda Peres	Coordenadora Administrativa	CLT
Marize da Cunha Rezende Cerchi	Administradora/Diretora Financeira	Voluntária/Membro da Diretoria
Ana Luisa Rezende Cerchi	Diretora Geral	Voluntária/Membro da Diretoria
Gabryella Karla Ferrari de Oliveira	Auxiliar Administrativo	CLT

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Curso Madiba nasceu de uma problematização acerca da necessidade premente de se construir uma nova diretriz educacional, voltada aos interesses e perspectivas culturais e sociais dos próprios alunos, considerando seu desenvolvimento e as singularidades de seu contexto histórico-social. Oportunizando aos jovens de baixa renda a saída dos limites de uma gaiola definida pela condição social, mostrando a eles que existem escolhas e que podem

14

Instituto
MADIBA

bater asas e voar. Esperança e confiança são as vestimentas que queremos lhes proporcionar para levarem em suas bagagens.

O Ensino Superior Madiba nada mais é do que a formação consciente de um jovem para se tornar um líder, pensar grande e ser capaz de assumir suas responsabilidades de forma sustentável na busca de um mundo melhor.

Tal processo de formação envolve ensino EAD com faculdade reconhecida pelo MEC, palestras, aulas de reforço e trabalho em equipe. Sempre com muito respeito à individualidade de cada jovem, vamos construindo o curso atentos às necessidades e inquietações de nossos alunos.

O escritor francês François Rabelais, citado por Cortella, nos afirma: "Conheço muitos que não puderam quando deviam porque não quiseram quando podiam." Assim este curso tornou-se um relevante compromisso social e educacional de mudança. Pois, se a gente pode e a gente quer, a gente deve ousar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Profissionalizar os jovens de baixa renda de nossa comunidade, contribuindo para que estejam preparados para desafios da carreira profissional em diversos setores.
2. Proporcionar aos estudantes as seguintes atividades:
 - ✓ Ensino EAD com a faculdade conveniada;
 - ✓ Aulas de reforço conforme as necessidades da turma;
 - ✓ Palestras com temas variados conforme cada curso, incluindo temas como inovação, ética, motivação e cidadania;
 - ✓ Lanche.

PÚBLICO-ALVO

Jovens com idade entre 17 a 30 anos, oriundos de escolas públicas e renda per capita igual ou abaixo de R\$ 2.000,00.

AC

13

Instituto MADiBA

ETAPAS DE REALIZAÇÃO

1. Seleção de alunos

A seleção de alunos para o ingresso na instituição é feita mediante os seguintes passos:

- ✓ Visita às escolas estaduais com o objetivo de divulgar os cursos.
- ✓ Abertura de inscrições para interessados até data previamente estabelecida.
- ✓ Visitas domiciliares, realizadas por profissionais capacitados, com o objetivo de perceber se o aluno realmente tem o perfil e interesse desejados pela instituição.
- ✓ Análise das fichas dos alunos que realmente atendem aos critérios desejados.
- ✓ Realização do vestibular conforme estabelecido pela faculdade.

2. Início das aulas e palestras – Os alunos deverão comparecer na Instituição para assistirem as aulas no período das 19h às 22h.

3. Projeto social – Com o objetivo de estimular os alunos a desenvolverem uma formação consciente e aspectos relacionados à liderança, estes devem criar e executar um projeto social por ano em nossa comunidade.

4. Formatura – É hora de comemorar! Entrega de diploma, pela empresa parceira, o Instituto e a Faculdade.

5. Impacto – Este projeto possui um impacto social significativo uma vez que, além de possibilitar a formação integral de cada estudante, orientando-o concomitantemente para o ingresso no mercado de trabalho, o empoderamento do jovem através da confiança e esperança conscientiza-o de que é capaz. O espírito de liderança surge quando ele passa a acreditar que é possível, desde que se esforce e lute. Nada será empecilho para que possa quebrar o ciclo, independente do sexo, renda ou qualquer preconceito que possa ter sofrido.

“Nossos sistemas educacionais raramente dão às pessoas permissão para serem elas próprias. Mas se você não pode ser você próprio, fica difícil conhecer a si mesmo, e se você não se conhece, como pode explorar seu verdadeiro potencial?”

16

Instituto
MADiBA

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Repasse de Recurso Financeiro (FUNDEB, Subvenção, FIA, FMI e outros)	<u>Início:</u>		<u>Término:</u>	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Partícipe Recurso Município	2º Partícipe Recurso Próprio
I. Material de consumo:				
1. Computador – 1 unidade;		6.895,88	R\$4.430,00	R\$2.465,88
TOTAL		6.895,88	4.430,00	R\$2.465,88

Obs: quanto à execução do objeto, os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.

17

Instituto
MADiBA

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

1º Partícipe (Recurso recebido do Município)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
		R\$4.430,00				

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
		R\$2.465,88				

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento/MG, 07/janeiro/2021.

Ass.: Anna L. P. Carli
2º Partícipe (Entidade)
Assinatura Presidente

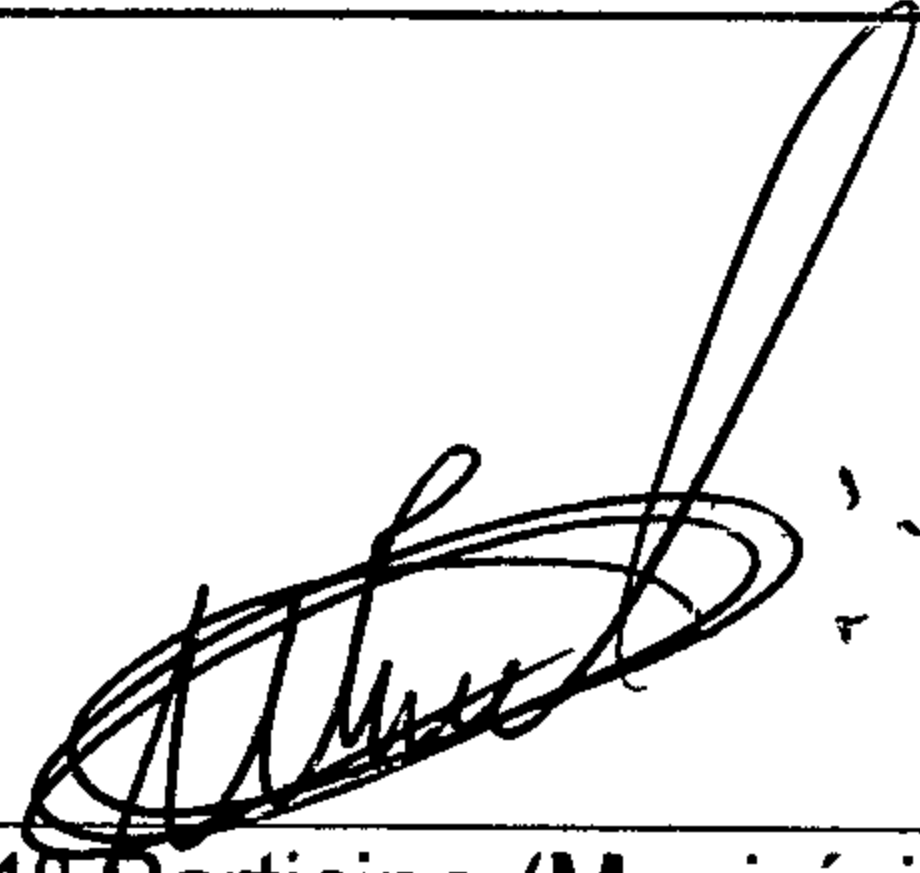
Instituto
MADiBA

18

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento,
_____/_____/2021.

Ass.: 

1º Participe (Município)

DC